DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO . . . . . .

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO . . . . . .
EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO . . . . . .

CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL
CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº 004/2025 . . . . . .

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora YVE BEATRIZ SOUSA MENEZES no cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO CC-7, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Certificação Digital: EHOU3LQL-XEJYKFSF-XR8MLCGR-AECTHOS6
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO N° 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora EVANISE DE JESUS SOARES na FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO SÍMBOLO DE-1 lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Certificação Digital: EHOU3LQL-XEJYKFSF-XR8MLCGR-AECTHOS6
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sra. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, n° 52, Centro, Laje - Ba, Cep: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, n°1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada pela senhora Gestora Municipal de Saúde Senhora Gestora Municipal **ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ferreira Silva 02 Qd- 7 Andaia/Santo Antonio De Jesus CEP: 44572-480.

Contratada: **ANTONIA SANTANA BRITO**, portadora do RG sob nº **03295577-42** SSP/BA, residente no Entroncamento de Laje, Laje Bahia.

Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses,** junto ao Contrato nº 030/2023, cujo objeto é a **locação de um imóvel localizado na Fazenda Tourinho, Zona Rural, do Município de Laje – Ba, destinado para o funcionamento do Anexo do PSF Antônio Vidal para atender a Região do Tourinho.**

Valor: R$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta e oito reais), o pagamento será em 10 (dez) parcelas a partir de 01/03/2025.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Cláusula Quinta do Contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Laje - BA, 30 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Laje
JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: O **MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pela sua titular Srª **JACIARA REIS DOS SANTOS**, portadora da matricula de **n° 110321043,** Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, n°1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a **Sr.ª ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS** nomeada pelo decreto n° 004 de 02 de janeiro de 2025.

Contratada: **GILDO ANDRADE DOS SANTOS**, Inscrito no CPF n° XXX.251.XXX-XX, residente no Pov. Esconça, Zona Rural- Laje - Bahia

Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses**, junto ao Contrato nº 032/2023, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do anexo do PSF da Terra Seca para atender a região da Esconça do Munícipio de Laje-Bahia.

Valor: **R$ 7.512,80 (sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos)** o pagamento será em 10 (dez) parcelas de **R$ 751,28 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** a partir de 01/03/2026.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Cláusula Quinta do Contrato.

Vigência: 12(doze) meses.

Laje - BA, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 004-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA PEDREIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA INSCRITA SOB O CNPJ: 27.492.694/0001-88, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA AMBULATORIAL 04 E PLANTÃO DE 24H NA UNIDADE DO HOSPITAL VEREADOR RANULFO JOSÉ DE ALMEIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, REALIZADO PELO MÉDICO DR. RICARDO DOS SANTOS PEDREIRA-CRM:20998.

CUMPRE DESTACAR QUE O CONTRATO Nº 032ADT1/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ENCERROU NO DIA 27/08/2025, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS AINDA SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITOU ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DE FORMA ININTERRUPTA E ESSENCIAL, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO HOSPITALAR, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ESPECIALISTAS NA UNIDADE DA POLICLÍNICA. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE, MAS TENDO SIDO COMPROVADA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA INDISPENSABILIDADE, TORNA-SE LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA MEDIDA INDENIZATÓRIA, VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E GARANTIR A JUSTA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. A PRESENTE INDENIZAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 5º E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUA ESSENCIALIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO À EMPRESA PEDREIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO.

CREDOR: **PEDREIRA LEITE SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 27.492.694/0001-88.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO O VALOR TOTAL **R$ 12.055,90 (DOZE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** REFERENTE A NOTA FISCAL 202600000000004 EMITIDA DIA 19/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 006-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA R DO NASCIMENTO RODRIGUES INSCRITO SOB O CNPJ Nº: 35.474.369/0001-10, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL 04H NA UNIDADE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL MUNICIPAL RANULFO JOSE DE ALMEIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, REALIZADO PELO MÉDICO DR. RODRIGO DO NASCIMENTO RODRIGUES-CRM:35627.

CUMPRE DESTACAR QUE O CONTRATO Nº 032ADT1/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ENCERROU NO DIA 27/08/2025, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS AINDA SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITOU ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DE FORMA ININTERRUPTA E ESSENCIAL, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO HOSPITALAR, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ESPECIALISTAS NA UNIDADE DA POLICLÍNICA.

DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE, MAS TENDO SIDO COMPROVADA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA INDISPENSABILIDADE, TORNA-SE LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA MEDIDA INDENIZATÓRIA, VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E GARANTIR A JUSTA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. A PRESENTE INDENIZAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 5º E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUA ESSENCIALIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO À EMPRESA R DO NASCIMENTO RODRIGUES, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO.

CREDOR: **R DO NASCMENTO RODRIGUES INSCRITO SOB O CNPJ: 35.474.369/0001-10.**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO O VALOR TOTAL DE R$ 2.895,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.) REFERENTE A NOTA FISCAL: 80 EMITIDA NO DIA 16/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 007-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A EMPRESA VC FERREIRA SANTOS & CIA LTDA INSCRITA SOB O CNPJ: 14.051.367/0001-49, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA NA UNIDADE DO NAG (NÚCLEO DE ATENÇÃO A GESTANTES) NA DATA 16/12/2025 E CONSULTA MÉDICA PLANTÃO 24H NA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL RANULFO JOSÉ DE ALMEIDA NO PERÍODO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, REALIZADO PELA DRA VALDICE CORDEIRO DOS SANTOS - CRM:4161.

CUMPRE DESTACAR QUE O CONTRATO Nº 032ADT1/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ENCERROU NO DIA 27/08/2025, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS AINDA SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITOU ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DE FORMA ININTERRUPTA E ESSENCIAL, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO HOSPITALAR, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ESPECIALISTAS NA UNIDADE DA POLICLÍNICA. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE, MAS TENDO SIDO COMPROVADA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA INDISPENSABILIDADE, TORNA-SE LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA MEDIDA INDENIZATÓRIA, VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E GARANTIR A JUSTA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. A PRESENTE INDENIZAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 5º E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUA ESSENCIALIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO À EMPRESA V C FERREIRA SANTOS & CIA LTDA, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO.

CREDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO AO VALOR TOTAL **R$ 12.957,92 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 20265 EMITIDA NO DIA 23/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 10-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88-2026 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A PESSOA FÍSICA JOÃO APÓSTOLO BARRETO INSCRITO SOB O CPF Nº: 107.584.705**, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO AUTORIZADOR NA UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR RANULFO JOSÉ DE ALMEIDA REALIZADO PELO DR JOÃO APÓSTOLO BARRETO NA DIA 01/12/2025.

CUMPRE DESTACAR QUE O CONTRATO Nº 032ADT1/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, SE ENCERROU NO DIA 27/08/2025, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVIDO O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS AINDA SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITOU ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DE FORMA ININTERRUPTA E ESSENCIAL, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO HOSPITALAR, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ESPECIALISTAS NA UNIDADE DA POLICLÍNICA. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE, MAS TENDO SIDO COMPROVADA A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA INDISPENSABILIDADE, TORNA-SE LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA MEDIDA INDENIZATÓRIA, VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E GARANTIR A JUSTA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

A PRESENTE INDENIZAÇÃO ENCONTRA AMPARO NOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, PREVISTOS NO ART. 5º E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SUA ESSENCIALIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO À PESSOA FÍSICA JOÃO APÓSTOLO BARRETO, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, LEGÍTIMA E DE INTERESSE PÚBLICO.

CREDOR: **JOÃO APOSTOLO BARRETO, INSCRITO CPF Nº 107.584.705 ****

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECONHECE QUE É DEVIDO O VALOR TOTAL **R$ 1.796,50 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)** REFERENTE A NOTA FISCAL **00000001 EMITIDA DIA 21/01/2026.**

CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de Laje

Concorrência - Presencial nº 004/2025

Data/hora do envio: 03/02/2026 13:20:01
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000063/2025
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2025/63

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
004/2025	487/2025	Concorrência - Presencial	Aberto

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Edital	Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º

Fonte Orçamentária:
Municipal

Unidade:	SRP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
15/07/2025 15:00:00	02/09/2025 09:00:00

Valor Total Estimado da Compra:	Valor Total Homologado da Compra:
R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Justificativa Presencial:
A Concorrência nº 004/2025, da Prefeitura Municipal de Laje, tem como objetivo contratar serviços de publicidade. A licitação segue o rito da Lei nº 12.232/2010, que, apesar da Lei nº 14.133/2021, ainda não foi alterada para a modalidade eletrônica neste tipo de serviço. A Lei nº 12.232/2010 prevê etapas presenciais que garantem a lisura e transparência do processo.
As exigências que demandam a realização presencial incluem a entrega de invólucros (envelopes) em sessão pública , a apresentação de proposta técnica em via não identificada para preservar o sigilo da autoria , e o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas para a identificação da autoria, garantindo o anonimato na fase de julgamento técnico. A Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas, também opera em um contexto que se beneficia da presença física para controle e formalização. A legislação específica não foi modificada para a modalidade eletrônica neste tipo de contratação, justificando a opção presencial para a Concorrência nº 004/2025.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Melhor técnica	Sem benefício	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	serviço	1.200.000,00	1.200.000,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS
PUBLICITARIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0	03/02/2026	Informado

Aplicação da Margem de Preferência:
NÃO

Aplicação do Benefício ME/EPP:
NÃO

Aplicação do Critério de Desempate:
NÃO

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
EOS PUBLICIDADE LTDA	47061167000126	Pesssoa Jurídica (PJ)	Não informado

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Empresária Limitada	1	SIM	BRA